



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI N° 4.321/09**

**Denomina “Pavilhão da Cultura Afro-brasileira ‘Zumbi dos Palmares’” o bem público que especifica, e dá outras providências.**

(**Autoria:** Ver. Oswaldo dos Santos, subscrito pelos Vereadores Alonso de Almeida, Luiz Carlos Geraldo, Quitéria David da Silva Araújo e Vanderli Ferreira Dourado Projeto de Lei nº 120/2009)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a denominar-se “Pavilhão da Cultura Afro-brasileira ‘Zumbi dos Palmares’” o bem público de uso especial localizado no interior do Parque Max Feffer, com a seguinte descrição:

*“Está localizada a 167,00 m. da Avenida Senador Roberto Simonsen, e a 172,00 m. da Avenida Brasil, medindo de um lado 12,00 m. em linha paralela à Avenida Brasil, e 16,50 m. em linha paralela à Avenida Senador Roberto Simonsen confrontando em todo o seu perímetro com área da Prefeitura Municipal de Suzano, fechando assim esse perímetro com área 198,00 metros quadrados.”*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 09 de outubro de 2009.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Marco Aurélio Pereira Tanoeiro** Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

**Joel de Barros Bittencourt** Secretário Municipal de Administração